



PROTOCOLO N.º 21/2023

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Velas, pessoa coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de S. João, 9800-539 Velas, legalmente representado por Luís Virgílio de Sousa da Silveira, portador dos números de identificação civil 10853776 e fiscal 205069789, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Velas.-----

SEGUNDA OUTORGANTE: Associação Cultural das Velas, pessoa coletiva n.º 512 041 156, com sede na Vila das Velas, legalmente representada por Mário José Soares, portador dos números de identificação civil 15025040 e fiscal 190812559, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª

Objeto do protocolo

O presente protocolo tem como objeto a concessão de apoio, no âmbito específico das Jornadas Atlânticas do Turismo (JAT), a decorrer entre 7 e 8 de Outubro de 2023, no Concelho de Velas.

CLÁUSULA 2ª

Deveres do Primeiro Outorgante

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a:

- a) Atribuir um subsídio de quarenta mil euros (€40.000,00) para prossecução das Jornadas Atlânticas do Turismo, com base nos valores estimados constantes do Anexo I.

CLÁUSULA 3ª

Deveres da Segunda Outorgante

A **Segunda Outorgante** compromete-se a:

- a) Executar as Jornadas Atlânticas do Turismo em parceria com o Município;
- b) Promover e divulgar as Jornadas Atlânticas do Turismo pelos meios adequados, bem como o apoio concedido;
- c) Assegurar uma estreita colaboração com o **Primeiro Outorgante** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo.
- d) Apresentar um relatório de execução, acompanhado de relatório financeiro detalhado e com explicitação dos objetivos e/ou resultados alcançados, no prazo máximo de 90 dias após o fim da realização das Jornadas.



CLÁUSULA 4ª

Fiscalização e controlo

- 1 – A fiscalização da execução do presente protocolo é efetuada pelo **Primeiro Outorgante**.
- 2 – A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação do apoio perante o Primeiro Outorgante e as entidades inspetivas, designadamente, o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo, ou desvio dos seus objetivos, pela **Segunda Outorgante**, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

CLÁUSULA 6ª

Revisão

Qualquer alteração ou revisão ao presente protocolo carece de prévio acordo entre o **Primeiro e Segunda Outorgantes**, a celebrar por escrito.

CLÁUSULA 7ª

Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de Dezembro de 2023.

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar para cada uma delas.

Velas, 4 de Outubro de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segunda Outorgante

ANEXO 1 - ESTIMATIVA DE CUSTOS**7 e 8 de Outubro de 2023**

Designação da despesa	Estimativa de Custo
Decoração do evento	650,00 €
Aluguer de Som e Luz	3 100,00 €
Divulgação e Promoção do Evento	650,00 €
Animação musical	1 500,00 €
Passagens Aéreas	9 600,00 €
Trasnfere Terrestres	1 000,00 €
Refeições e Coffee Break	11 500,00 €
Alojamentos	7 000,00 €
Brindes	4 000,00 €
Aluguer de Sala	1 000,00 €
Moderador	1 000,00 €
Total	41 000,00 €